

**Escola de Governo
do Distrito Federal**

**Secretaria Executiva
de Valorização
e Qualidade de Vida**

**Secretaria
de Economia**



Curso

A importância da primeira infância

Apresentação

A história da infância no Brasil
e o Marco Legal da Primeira Infância

Governador do Distrito Federal

Ibaneis Rocha

Secretário de Economia do Distrito Federal

José Itamar Feitosa

Secretária Executiva de Valorização e Qualidade de Vida do Distrito Federal

Adriana Barbosa Rocha de Faria

Diretora-Executiva da Escola de Governo do Distrito Federal

Juliana Neves Braga Tolentino

Escola de Governo do Distrito Federal

Endereço: SGON Quadra 1 Área Especial 1 – Brasília/DF – CEP: 70610-610

Telefones: (61) 3344-0074 / 3344-0063

www.egov.df.gov.br

Curso

A importância da primeira infância

Eduardo Chaves



A história da infância no Brasil e o Marco Legal da Primeira Infância



Apresentação

Dois momentos

1. Marco Legal da Primeira Infância (MLPI) – histórico, coalizões e mudanças no Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA);
2. Reflexões sobre o MLPI na vida prática da relação dos adultos com as crianças.

Mas, antes...

Histórico

- Infância hoje vs infância “antigamente”;
- Construção social;
- Cada momento da história vê a criança de forma diferente;
 - » Conceitos de infância:
 - › Antiguidade – Santo Agostinho;
 - › Idade Média – Rousseau;
 - › criança abjeta – ausência de infância;
 - › Revolução Industrial;
 - No Brasil:
 - › caridade/filantropia;
 - › bem-estar do menor;

- » Constituição Federal (1988) – artigo 227;

227

é dever da família, da sociedade e do Estado assegurar à criança, ao adolescente e ao jovem, com

absoluta prioridade,

o direito à vida, à saúde, à alimentação, à educação, ao lazer, à profissionalização, à cultura, à dignidade, ao respeito, à liberdade e à convivência familiar e comunitária, além de colocá-los a salvo de toda forma de negligência, discriminação, exploração, violência, crueldade e opressão.

- » ECA (1990);
- » (16 leis depois...);
- » MLPI (2016);
- Processo legislativo é importante: 30 leis alteraram o ECA de 1990 a 2020;
- Mas, se o ECA diz que a prioridade absoluta é para pessoas entre 0 e 18 anos incompletos (criança e adolescente), por que criar uma legislação específica para crianças de 0 a 6 anos?
 - » **Coalizão de defesa!**

- Rede Nacional Primeira Infância (RNPI) (2007);
- Plano Nacional pela Primeira Infância (2010);



- *Red Hemisferica de Parlamentarios Y Ex-parlamentarios per la Primera Infancia (out./2011);*

- Curso de Liderança Executiva em Desenvolvimento na Primeira Infância (Harvard/NCPI/FMCSV/INSPER/USP/PUC-RS – 2012, 2013, 2014, 2015, 2016):
 - » 37 deputados;
 - » 3 senadores;
- Desenvolvimento de Planos de Ação:
 - » MPLI;

- Seminários internacionais: Marco Legal da Primeira Infância (Câmara dos Deputados, 2013, continuidade em 2014 e 2015):
 - » 500 participantes;
 - » 15 países (China, Canadá, EUA, América Latina);
 - › Compromisso de criar a Comissão Especial da Primeira Infância.

- **Projeto de Lei nº 6.998, de 18/12/2013**

- » Autoria: Dep. Osmar Terra, Dep. Nelson Marchezan Jr., Dep. Eleuses Paiva, Dep. Raul Henry, Dep. Rosane Ferreira, Dep. Rubens Bueno, Dep. Geraldo Rezende, Dep. Gabriel Chalita, Dep. Jandira Feghali, Dep. Mandetta, Dep. Darcísio Perondi, Dep. Eduardo Barbosa e Dep. Carmen Zanotto.
- › Aprovado na Câmara dos Deputados (10/12/2014);
- › Aprovado no Senado Federal – PLC 014/2015 (3/2/2016), sem emendas;
- › Sancionado pela Presidência da República – Lei nº 13.257/2016 (8/3/2016), sem vetos.

Coalizões de defesa

Argumentos para um marco legal da primeira infância

- As **evidências científicas** comprovam que é no período da primeira infância que se lançam as bases de todo o desenvolvimento.
- Biologia molecular, economia, educação, medicina, **neurociências**, psicologia, sociologia: inscrição das experiências nos genes, arquitetura cerebral, maior retorno do investimento, formação das competências afetivas, sociais e cognitivas, controle dos impulsos, prevenção de doenças crônicas, prevenção da violência, prevenção da evasão escolar, aumento do capital humano, da produtividade, da capacidade de gerar.

Neurociência



Desenvolvimento cerebral

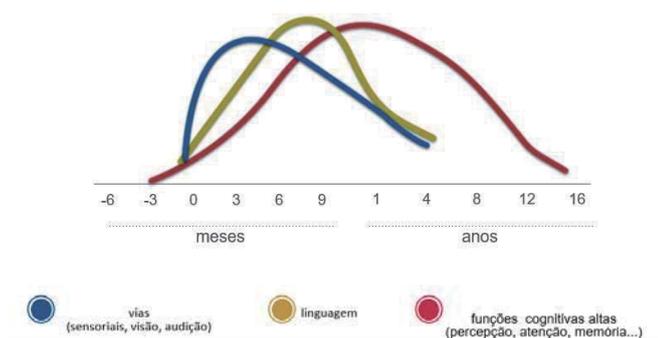
Investigações da neurociência demonstraram que o cérebro humano alcança **80% do tamanho adulto** durante os três primeiros anos de vida e que nessa etapa se formam **40% das habilidades mentais** das pessoas adultas.

Araujo & López-Boo, 2010.

Períodos sensíveis do desenvolvimento cerebral



Áreas de desenvolvimento altamente importantes, como controle emocional, habilidades sociais, linguagem e aritmética, alcançam seu **auge nos primeiros três anos** de vida infantil.



Primeiros anos de vida

700
novas conexões neurais por segundo

4 anos: Mais da metade do potencial mental de adulto

6 anos: 90% das sinapses cerebrais

Escola de Governo do Distrito Federal | Secretaria Executiva de Valorização e Qualidade de Vida | Secretaria de Economia | GDF

Evolução da construção das sinapses

Recém-nascido | 6 meses | 2 anos

Escola de Governo do Distrito Federal | Secretaria Executiva de Valorização e Qualidade de Vida | Secretaria de Economia | GDF

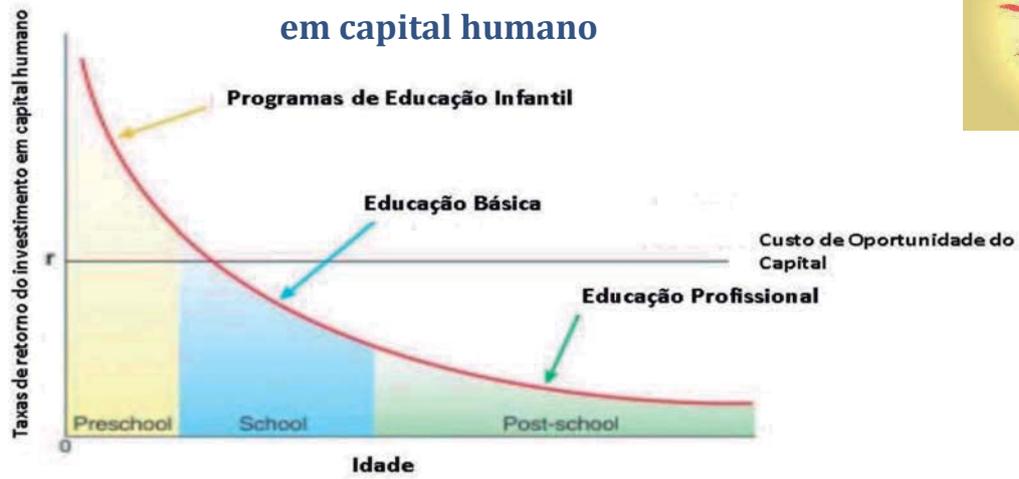
- Os 1.000 primeiros dias (gestação + 2 anos) determinam a saúde do adulto.
- Não é possível cuidar da criança sem cuidar da família.
- Melhor estratégia de desenvolvimento de uma nação.

Perfil etário da extrema pobreza no Brasil (2011)



Fonte: Estimativas produzidas com base na Pesquisa Nacional por Amostra de Domicílios (PNAD) de 2011.

Taxas de retorno do investimento em capital humano



Fonte: HECKMAN, J. Skill Formation and the Economics of Investing. *Disadvantaged Children Science*, 30 June 2006: 312 (5782), 1900-1902. [DOI:10.1126/science.1128898]



Três tipos de estresse

Estresse positivo



Breve aumento do batimento cardíaco e elevações suaves dos níveis hormonais.

Estresse tolerável



Dificuldades mais severas e longas ativam o sistema de alerta do corpo em um nível mais elevado.

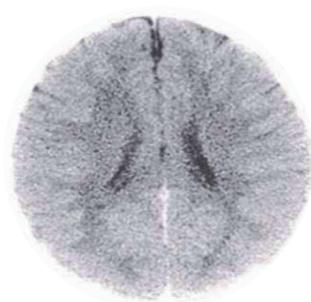
Estresse tóxico



Pode perturbar a construção do cérebro e de outros sistemas corporais.



Alterações macroscópicas no cérebro de crianças vítimas de negligências



Normal



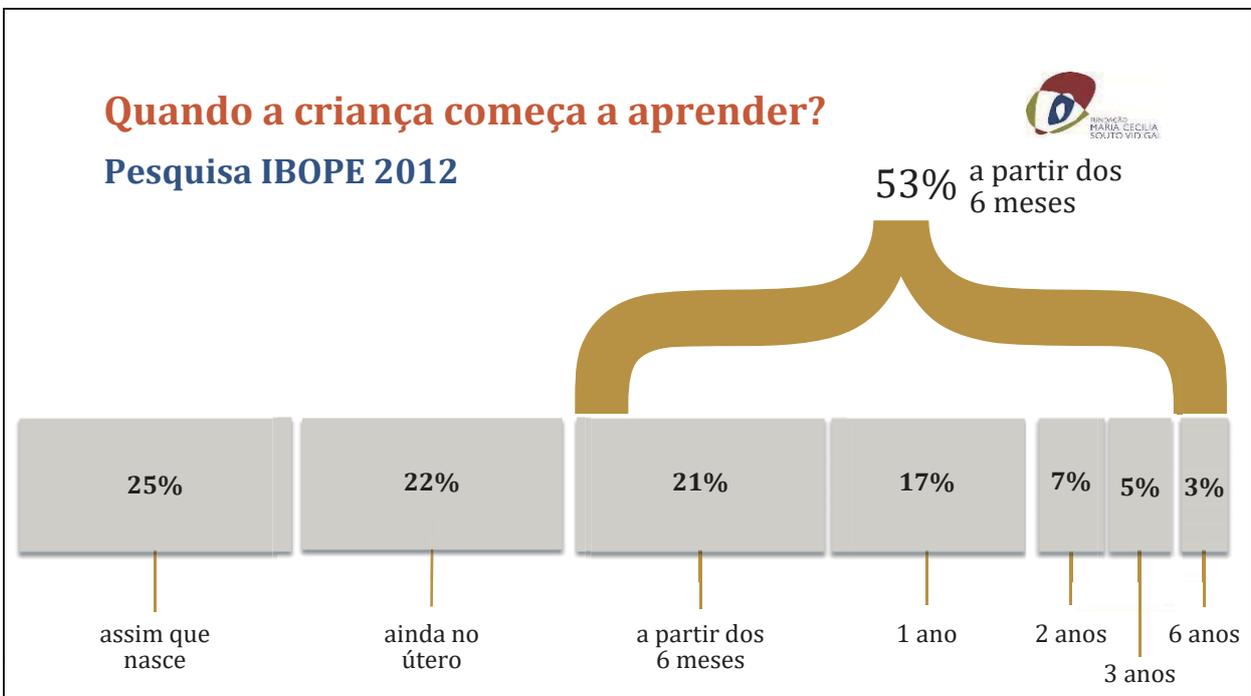
Extrema negligência

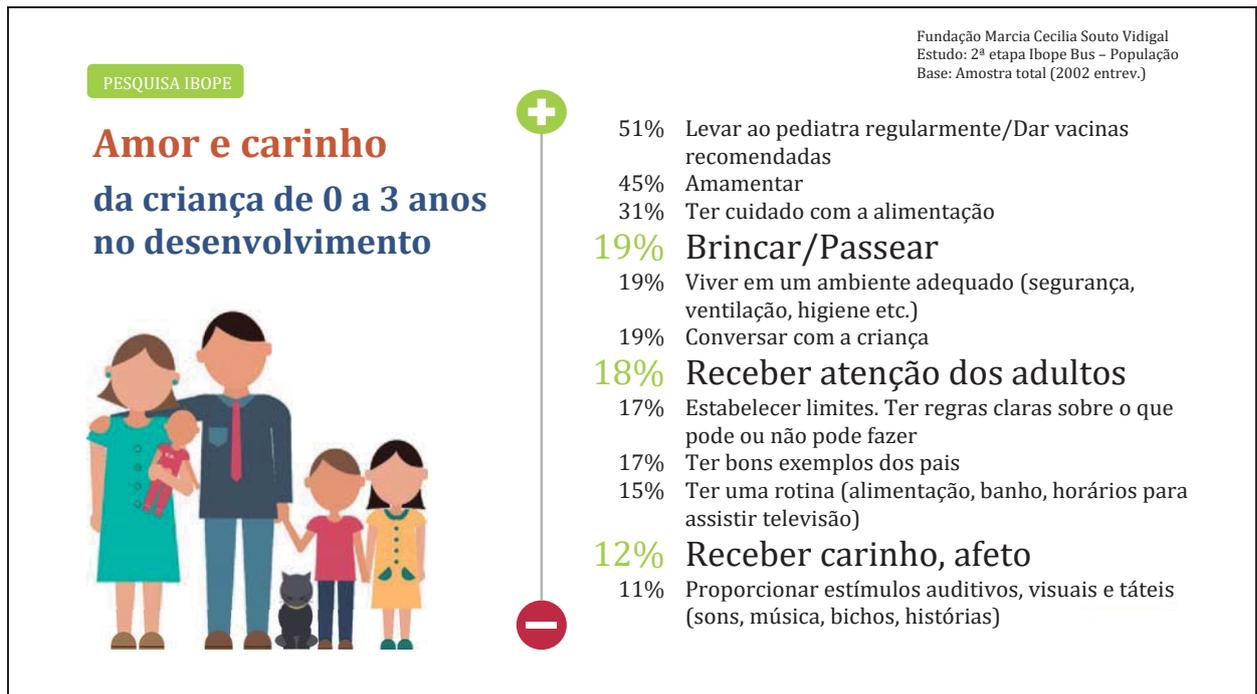
Distanciamento

O que os especialistas falam?

O que a população entende!

Escola de Governo do Distrito Federal | Secretaria Executiva de Valorização e Qualidade de Vida | Secretaria de Economia | GDF





- Qualidade dos atendimentos aquém do desejável;
 - Crianças vulneráveis são as mais prejudicadas;
- Famílias vulneráveis têm dificuldade de cobrar qualidade.

Daniel Santos, 2016.

Situação
do Brasil

Escola de Governo
do Distrito Federal

Secretaria Executiva de
Valorização e Qualidade de Vida

Secretaria
de Economia



Marco Legal da Primeira Infância (MLPI)

Lei nº 13.257, de 8 de março de 2016

Lei nº 13.257/2016
Cria e altera outras leis.



Definição de primeira infância

Art. 2º Para os efeitos desta Lei, considera-se primeira infância o período que abrange os primeiros 6 (seis) anos completos ou 72 (setenta e dois) meses de vida da criança.

Princípios e diretrizes da Política Integrada da Primeira Infância

- Considerar a criança como sujeito de direitos – CIDADÃ;
- Participar das ações que lhe dizem respeito (escuta especializada);
- Respeitar o ritmo de desenvolvimento da criança;
- Reduzir desigualdades no acesso aos serviços;
- Articular ações intersetoriais para garantir atendimento integral e integrado;
- Descentralizar ações de promoção do desenvolvimento;
- Promover cultura de proteção e promoção com apoio dos meios de comunicação.

Política Integrada da Primeira Infância

- Abordagem multiprofissional e intersetorial;
- Criação de Comitês Intersectoriais em todos os níveis;
- Articulação por meio de uma instância de coordenação nacional;
- Assistência técnica da União para elaboração dos Planos da Primeira Infância;
- Acesso prioritário à qualificação profissional e valorização dos profissionais.

Definição de áreas prioritárias

- Saúde;
- Alimentação e nutrição;
- Educação infantil;
- Convivência familiar e comunitária;
- Assistência social à família da criança;
- Cultura, lazer e brincar;
- Espaço e meio ambiente;
- Proteção contra violência;
- Proteção contra a pressão consumista;
- Prevenção de acidentes;
- Evitar a exposição precoce aos meios de comunicação mercadológica.

O MLPI lança luz sobre aspectos da legislação que não tinham alcance nos direitos da criança de 0 a 6 anos.

- Expansão da educação infantil com centralidade na qualidade;
- Orçamento para a primeira infância;
- Formação sobre primeira infância para profissionais que atuam na área.

Art. 10. Os profissionais que atuam nos diferentes ambientes de execução das políticas e programas destinados à criança na primeira infância terão acesso garantido e prioritário à qualificação, sob a forma de especialização e atualização, em programas que contemplem, entre outros temas, a especificidade da primeira infância, a estratégia da **intersectorialidade na promoção do desenvolvimento integral e a prevenção e a proteção contra toda forma de violência contra a criança.**

Família + Sociedade + Estado

- Apoio à participação das famílias em Redes de Proteção e Cuidados para fortalecimento dos vínculos familiares e comunitários;
- Participação da sociedade por meio de responsabilidade social e de investimento social privado;
- Oferta de programas governamentais.

Fortalecimento dos vínculos afetivos e estímulo ao desenvolvimento integral

Art. 14, § 3º As gestantes e famílias com crianças na Primeira Infância deverão receber orientação e formação sobre maternidade e paternidade, aleitamento, alimentação complementar, crescimento e desenvolvimento integral, prevenção de acidentes, educação sem castigos físicos.

- Crescimento;
- Desenvolvimento;
- Aprendizagem.

O desenvolvimento tem início antes de a criança ir para a escola.

Monitoramento

Monitoramento das políticas públicas

- Coleta sistemática de dados, avaliação periódica, divulgação dos resultados.

Monitoramento do desenvolvimento infantil

- Em escala nacional, com registro unificado, o que pode ser feito a partir da Caderneta de Saúde da Criança (futura Caderneta da Criança, integrando saúde, educação e assistência social).

Monitoramento do orçamento

- A União deverá informar o montante de recursos investidos na Primeira Infância.

Alterações no ECA

- Atualizações de nomenclatura;
- Busca ativa para o pré-natal;
- Acompanhamento no pré-parto, no parto e no pós-parto;
- Aplicação da cesariana apenas por motivos médicos;
- Bancos de leite materno;
- Fortalecimento de Programas de Famílias Acolhedoras;
- Ambiência adequada nos presídios;
- Formação para detecção precoce de sinais de risco ao desenvolvimento psíquico;
- Atenção à saúde bucal desde a gestação, cuidados odontológicos especiais no SUS.

Educação

Art. 19. O art. 8º da Lei nº 8.069, de 13 de julho de 1990, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 8º É assegurado a todas as mulheres o acesso aos programas e às políticas de saúde da mulher e de planejamento reprodutivo e, às gestantes, nutrição adequada, atenção humanizada à gravidez, ao parto e ao puerpério e atendimento pré-natal, perinatal e pós-natal integral no âmbito do Sistema Único de Saúde.

§ 10. Incumbe ao poder público garantir, à gestante e à mulher com filho na primeira infância que se encontrem sob custódia em unidade de privação de liberdade, ambiência que atenda às normas sanitárias e assistenciais do Sistema Único de Saúde para o acolhimento do filho, em articulação com o sistema de ensino competente, visando ao desenvolvimento integral da criança.” (NR)

Art. 30. O art. 88 da Lei nº 8.069, de 13 de julho de 1990, passa a vigorar acrescido dos seguintes incisos VIII, IX e X:

“Art. 88. [...]”

- VIII. especialização e formação continuada dos profissionais que trabalham nas diferentes áreas da atenção à primeira infância, incluindo os conhecimentos sobre direitos da criança e sobre desenvolvimento infantil;
- IX. formação profissional com abrangência dos diversos direitos da criança e do adolescente que favoreça a intersetorialidade no atendimento da criança e do adolescente e seu desenvolvimento integral;
- X. realização e divulgação de pesquisas sobre desenvolvimento infantil e sobre prevenção da violência.” (NR)

Saúde materna

- Acesso a programas de planejamento reprodutivo, nutrição adequada, atenção humanizada à gravidez, ao parto e ao puerpério no âmbito do SUS;
- Vinculação da gestante no último trimestre de gestação ao estabelecimento em que será realizado o parto;
- Serviços de apoio à amamentação;
- Assistência psicológica durante a gestação e o pós-parto, **inclusive para mulheres em situação de privação de liberdade**;
- Busca ativa da gestante que não der início ou abandonar o pré-natal.

Deficiência

- Atendimento sem discriminação em suas necessidades gerais de saúde específicas de habilitação e de reabilitação;
- Oferta gratuita de medicamentos, órteses, próteses e outros recursos tecnológicos.

Maus-tratos

- Gestantes e mães que queiram entregar seus filhos para adoção serão obrigatoriamente encaminhadas à Justiça da Infância e da Juventude;
- Todos os serviços de saúde e assistência social deverão conferir máxima prioridade ao atendimento das crianças na primeira infância.

Política de acolhimento

- Preferência por manutenção na família de origem, incluída em serviços e programas oficiais de proteção, apoio e promoção;
- Acolhimento em família acolhedora: residências de famílias selecionadas, capacitadas e acompanhadas, que não estejam no cadastro de adoção;
- Criança de 0 a 3 anos em acolhimento institucional terá educadores de referência, estáveis e em quantidade adequada.

Alterações na CLT e no Programa Empresa Cidadã

- **Aumento da licença-maternidade em 60 dias = 180 dias;**
- **Abono de ponto para:**
 - » acompanhar a esposa/companheira durante o pré-natal (2 dias);
 - » consultas médicas dos filhos até 6 anos (1 dia/ano);
- **Aumento de 15 dias da licença-paternidade = 20 dias:**
 - » “comprovada a participação em programa ou atividade de orientação sobre paternidade responsável”;
 - » nesse período, “não poderão exercer qualquer atividade remunerada, e a criança deverá ser mantida sob seus cuidados”.

O papel do pai

- Fortalecimento do vínculo e adesão às normas sociais;
- Desenvolvimento cognitivo das crianças;
- Qualidade de vida da mulher e de toda a família;
- Melhoria da renda familiar e da economia nacional;
- Redução de risco de morte dos homens, aumento da motivação.

Licença paternidade + art. 26, que altera o art. 22 do ECA: “A mãe e o pai, ou os responsáveis pela criança, têm direitos iguais e deveres e responsabilidades compartilhados no seu cuidado e educação...”

Estratégia pré-natal do parceiro

Paternidade e cuidado

- Engajamento dos homens nas ações de:
 - » planejamento reprodutivo;
 - » acompanhamento do pré-natal, parto e pós-parto de suas parceiras;
 - » cuidados no desenvolvimento da criança.

Benefícios

- Melhor qualidade de vida para todos os envolvidos;
- Vínculos afetivos saudáveis;
- Educação permanente em saúde;
- Valorização de modelos masculinos positivos que inspiram capacidade de ouvir, negociar e cooperar, pautados no respeito, tolerância, autocontrole e cuidado;
- Exercício da paternidade ativa e consciente;
- Integração dos homens na lógica dos serviços de saúde, possibilitando que realizem exames preventivos de rotina, atualizem carteira de vacinação, participem das atividades educativas, esclareçam dúvidas e se preparem para a paternidade.

Código de Processo Penal

Decreto-Lei nº 3.689, de 3 de outubro de 1941

- Artigos 6º, 185, 304

Na prática de infração penal, no interrogatório e na lavratura de auto de prisão, a autoridade competente deverá averiguar a existência de filhos, as respectivas idades e se possuem alguma deficiência e o nome e o contato de eventual responsável pelos cuidados dos filhos, indicado pela pessoa presa.

- Art. 318 (prisão preventiva)

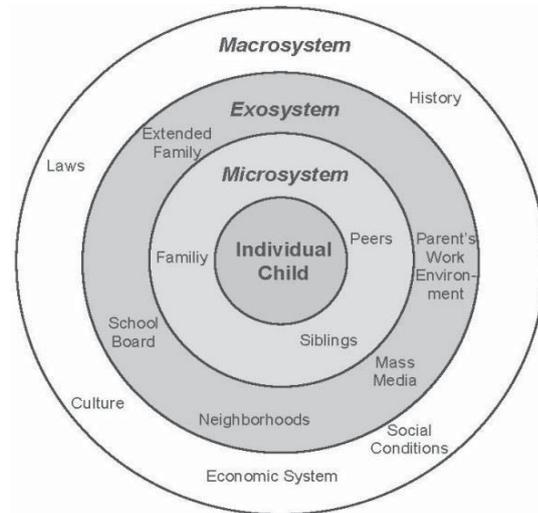
IV. gestante (antes era apenas para gestante do 7º mês em diante)

V. mulher com filho de até 12 (doze) anos de idade incompletos;

VI. homem, caso seja o único responsável pelos cuidados do filho de até 12 (doze) anos de idade incompletos.

Para cuidar das crianças, é preciso cuidar de quem cuida delas!

Ecological Model. Bronfenbrenner's Ecological Model describing the environmental influences on a child,



Escola de Governo
do Distrito Federal

Secretaria Executiva de
Valorização e Qualidade de Vida

Secretaria
de Economia



Formação continuada de cuidadores

- Acesso à **qualificação** e à **formação** continuadas;
- Atuação com **afeto** (acolhimento institucional);
- Existência de “**educadores de referência estáveis e qualitativamente significativos**”;
- Escuta adequada às diferentes **formas de expressão** infantil na formulação de políticas públicas;
- Formação da **cultura de promoção e proteção da infância**.

Programa de Atenção Materno Infantil (PROAMIS)

Escola de Governo
do Distrito Federal

Secretaria Executiva de
Valorização e Qualidade de Vida

Secretaria
de Economia



E nós, adultos?

Olhar sensível: em que, EFETIVAMENTE, queremos investir recursos e energia?

- Avanço do olhar refundacionista do ECA e da Constituição;
- 2006-2016: conquistas x retrocessos;
 - » EC 95;
- Primeira infância não é só creche;
- Construção de pensamento contra-hegemônico (bondade/caridade, subalternidade teórica e epistemológica etc.);
- Qualificação do debate nos nossos espaços de trabalho (e na família...).



